



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição se faz necessária a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens daquele documento (conforme tabela abaixo), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO PAC
Cacau em pó 100%	1933
Farinha de arroz	1939
Farinha de trigo	1943
Polvilho azedo	2021

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:



	PROCESSO N.	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Ata 01/2025	Cacau em pó	300	500g	
	Ata 01/2025	Farinha de arroz	200	Kg	12 meses
	Ata 99/2025	Farinha de trigo	2000	Kg	
	Ata 01/2025	Polvilho azedo	600	500g	
PROCESSO ATUAL	Atual	Cacau em pó	300	500g	
		Farinha de arroz	200	Kg	12 meses
		Farinha de trigo	8000	Kg	
		Polvilho azedo	600	500g	

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Ao analisar as opções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, a aquisição dos gêneros alimentícios (que envolve uma série de questões logísticas, burocráticas e financeiras) através do processo de licitação, apresenta-se como a solução mais responsável, econômica e adequada em termos de atendimento das políticas públicas envolvidas. No momento, inexistem outras hipóteses possíveis para aquisição e atendimento destas necessidades.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da secretaria relacionada no processo (SEMED)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 29.221,00 conforme contratações anteriores, mencionadas no item 4, de acordo com cada alimento a ser adquirido.

OBJETO	QUANT	R\$ UNIT PROCESSO ANTERIOR	R\$ TOTAL PARA QUANT SOLICITADA PROCESSO ATUAL
Cacau em pó	300	12,65	3.795
Farinha de arroz	200	10,10	2.020
Farinha de trigo	2000	2,61	20.880
Polvilho azedo	600	4,21	2.526

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis (hortifruti).

7.1.1. Especificação e justificativa da aquisição: A aquisição dos gêneros alimentícios (de acordo com especificações da tabela abaixo) para a secretaria SEMED é imprescindível para atendimento do PNAE em toda rede escolar.



O PNAE é política pública federal obrigatória em todos os municípios e regida pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução 06/2020. O cumprimento adequado visa garantir seu objetivo que é "contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo", conforme cita a legislação. Rege a lei que os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável, devendo ser adaptados, se necessário, para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais (como intolerâncias alimentares). A porção ofertada deve ser diferenciada por conta da faixa etária e pelo tempo que o aluno passa na escola (turno parcial ou integral), conforme suas necessidades nutricionais diárias de energia, macro nutriente (carboidratos, proteína e lipídeo) e os micronutrientes (vitaminas e minerais), englobando fontes de ferro heme (carnes), hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras e ovos), leguminosas (feijão, lentilha) e cereais (arroz, macarrão, farinhas, aveia). A Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios é essencial para que o município atenda os objetivos do PNAE através da aquisição de insumos, produção das preparações e distribuição de refeições a todos os alunos matriculados na rede pública de ensino, bem como, para as instituições filantrópicas conveniadas (APAE, por ser mantenedora da Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo e atender alunos do município que requerem atendimento especial e AABB, que atende alunos da rede municipal no contraturno através de convênio entre a fundação e o município).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID
1	Cacau em pó natural. 100% cacau, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem com quantidade mínima de 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	500g
2	Farinha de arroz branco. Tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten.	Kg
3	Farinha de trigo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses.	Kg
4	Polvilho azedo. Tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	500g

7.1.2. Comprovação da vantajosidade: A aquisição dos gêneros alimentícios apresenta-se como uma medida vantajosa e estratégica para atender de forma eficaz e segura as necessidades da Administração Pública, no que diz respeito ao compromisso com o PNAE. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores para a demanda citada: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 43.463.101/0001-01; CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ 38.125.895/0001-63; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA, CNPJ 40.013.513/0001-51; ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES LTDA, CNPJ 50.644.308/0001-48; L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 23.969.712/0001-19; SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ 88.152.863/0001-25; SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 31.367.797/0001-93.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não



deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços. A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da Detentora da Ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços. Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minutado edital;
- b. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. elaboração de minutada Ata de Registro de Preços;
- d. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. publicação e divulgação do edital e anexos;
- g. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;
- j. realização de empenho, conforme necessidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL

MEDIDA DE TRATAMENTO



Uso e descarte adequado dos insumos/materiais utilizados na produção e envase dos bens a serem adquiridos.

A contratada deve orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta para a utilização e materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte adequado dos resíduos produzidos.

IMPACTO SOCIAL

A aquisição dos gêneros alimentícios possui significativo impacto social na medida que garante o atendimento da política pública Programa Nacional de Alimentação Escolar no município, com o fornecimento de alimentação adequada a todos os alunos da rede municipal

IMPACTO ECONÔMICO

A aquisição dos alimentos por meio do processo licitatório garante o adequado controle nos procedimentos de pedidos e distribuição de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não cumprimento pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e -persistindo a inexecução - a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e, conseqüentemente, insuficiência do material necessário à Administração. Para evitar tal situação, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços com empresa(s) que comprove(m) aptidão para fornecer os materiais à Administração Pública de acordo com as exigências especificadas, por intermédio dos documentos de habilitação. Da mesma forma, deve ser orientado aos licitantes a importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 02 de março de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Cássia Cristina Salmoria

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 02/03/2026 às 16:03:51.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIA CRISTINA SALMORIA**, em 03/03/2026 às 08:03:40.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 02/03/2026 às 17:26:25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702708JME.PA1H.ZPKT.ARDW> e informe a chancela